

**DECRETO Nº 4.984, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**(DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2012 A OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2014, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2012 a outubro de 2013, em 5,84% (cinco inteiros vírgula oitenta e quatro centésimos por cento).

**Art. 2º** - A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., criada pelo Artigo 484 da Lei Complementar nº 34/05 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2014, igual correção monetária, correspondendo a cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. o valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32 da Lei Complementar nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2014 serão:

**§ 1º** - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 17/02/2014;

**§ 2º** - De forma parcelada:

- 17/02/2014;
- I** - 1ª parcela, com vencimento em
- 17/03/2014;
- II** - 2ª parcela, com vencimento em
- 15/04/2014;
- III** - 3ª parcela, com vencimento em
- 15/05/2014;
- IV** - 4ª parcela, com vencimento em
- 16/06/2014;
- V** - 5ª parcela, com vencimento em
- 15/07/2014;
- VI** - 6ª parcela, com vencimento em
- 15/08/2014;
- VII** - 7ª parcela, com vencimento em
- 15/09/2014;
- VIII** - 8ª parcela, com vencimento em
- 15/10/2014;
- IX** - 9ª parcela, com vencimento em
- 17/11/2014;
- X** - 10ª parcela, com vencimento em
- 15/12/2014.
- XI** - 11ª parcela, com vencimento em

**Art. 4º** - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, com base no artigo 147, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2014 serão:

**§ 1º** - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2014;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em  
10/04/2014;

II - 2ª parcela, com vencimento em  
12/05/2014;

III - 3ª parcela, com vencimento em  
10/06/2014;

IV - 4ª parcela, com vencimento em  
10/07/2014.

**Art. 5º** - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Utilização e de Passagem no Subsolo e Solo - TFUP, com base no artigo 158, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2014 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2014.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em  
10/04/2014;

II - 2ª parcela, com vencimento em  
12/05/2014;

III - 3ª parcela, com vencimento em  
10/06/2014;

IV - 4ª parcela, com vencimento em  
10/07/2014.

**Art. 6º** - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2014 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2014.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2014;

II - 2ª parcela, com vencimento em 12/05/2014;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2014;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2014.

**Art. 7º** - Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de dezembro de 2013.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2013.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**